

B)4.
GAP
DAFRH
DIGEF
SE CPP
GAI
SARQ
A-M.



ANEXO AO PONTO IV-4.
DOCUMENTO N.º 16

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

da.
7

REUNIÃO N.º: LI/2016
Realizada em: 08/06/16

PROPOSTA

N.º: 40/2016/DAFRH
DELIBERAÇÃO N.º: 180/16

ASSUNTO: PROPOSTA DE ENCERRAMENTO DA SETÚBALPOLIS – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM SETÚBAL, S.A. / RELATÓRIO FINAL DE LIQUIDAÇÃO E PROJETO DE PARTILHA / DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE FISCAL DA SOCIEDADE E DO DEPOSITÁRIO DOS RESPECTIVOS LIVROS, DOCUMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS DE ESCRITURAÇÃO

Tendo em consideração a natureza das intervenções previstas no Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das cidades, - PROGRAMA POLIS - para a zona de Setúbal, cujas orientações gerais foram consagradas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 e Maio, bem como a necessidade de se garantir, em virtude da dimensão, complexidade e especificidade das ações a serem desenvolvidas, uma execução coordenada, com o recurso a uma articulação dos diferentes interesses envolvidos foi criada a SetubalPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Setúbal, S.A., a qual foi constituída na base dos Decretos-Lei n.º 317/2001 e n.º 318/2001, ambos de 10 de dezembro, com o capital social de 6.383.000€ (Seis milhões, Trezentos e Oitenta e Três mil euros), tendo “*por objeto a gestão e coordenação do investimento de ações estruturantes em matéria de valorização e requalificação ambiental e urbana, dinamização de atividades turísticas, culturais e desportivas*”, tendo iniciado a sua atividade em 23 de janeiro de 2002, data da realização da Assembleia Geral da sua constituição.

Com a realização das Assembleias Gerais Universais da SetúbalPolis (em liquidação) nos passados dias 14 de abril de 2016 e 05 de maio de 2016, foram aprovados os documentos fundamentais para o encerramento da mesma (Atas n.º 21 e 22).

No ponto quatro da ata n.º 21, realizada no dia 14 de abril de 2016, da Assembleia Geral da SetubalPolis, foi deliberado que a Câmara Municipal de Setúbal fosse designada representante fiscal da Sociedade após a sua extinção, bem como, depositária do respetivo acervo documental durante o prazo de conservação legal.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Neste sentido propõe-se:

- a) O encerramento da SetubalPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Setúbal, S.A.;
- b) A aprovação do Relatório Final de Liquidação e Projeto de Partilha;
- c) A designação do Diretor do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos como representante fiscal da Sociedade após a sua extinção, bem como, depositário do respetivo acervo documental durante o prazo de conservação legal;
- d) A aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta deliberação, bem como, a sua ulterior remessa à Assembleia Municipal.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : — Votos Contra; 1 Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



-----**CERTIDÃO**-----

ANA DE GOES DOS SANTOS SILVESTRE PESTANA LOPES, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:-----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia constituída por duas folhas simples, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----
Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Setúbal, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis. -----

-----A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-----

(No uso de competências delegadas – Despacho n.º 25/15/DAFRH, de 10/02/2015)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais